

LEI Nº 630, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 577, DE 09.12.1980,
E FIXA OS VALORES DE REMUNERAÇÃO
DO QUADRO PERMANENTE, DOS CARGOS
EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS,
CONSTANTES DAS TABELAS E
ARTIGOS 36 E 37, DA LEI Nº 434,
DE 17.07.1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPACHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 16, inciso VI, e 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a Lei nº 577, de 09 de dezembro de 1980, e é fixada a Tabela de Remunerações do Quadro Permanente de cargos, constituída dos padrões e subpadrões abaixo, conforme o Artigo 36 da Lei nº 434, de 17.07.1978.

I - A partir de 1º de janeiro de 1982, vigorará a seguinte Tabela de valores:

padrão base	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	18.636,00	20.487,00	22.338,00	24.189,00
2	25.118,00	27.900,00	31.233,00	33.456,00
3	36.234,00	39.842,00	43.653,00	47.352,00
4	59.607,00	64.320,00	69.045,00	73.767,00

II - A partir de 1º de maio de 1982, vigorará a seguinte Tabela de valores:

Padrão Base	SUBRAÇÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	27.803,00	30.681,00	33.459,00	36.234,00
2	37.629,00	41.799,00	46.800,00	50.133,00
3	54.306,00	59.882,00	65.430,00	70.977,00
4	94.125,00	101.550,00	109.032,00	116.493,00

Art. 2º - É alterada a Tabela de Remunerações dos cargos em comissão e das Funções Gratificadas, fixada pelo Artigo 3º da Lei n.º 434, de 17.07.1978, e estabelecida na Lei n.º 577, de 09.12.1980:

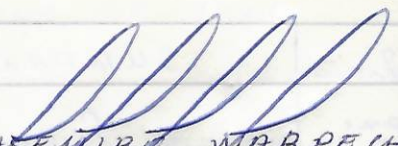
I - A partir de 1º de janeiro de 1982, vigorará a seguinte Tabela de Valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	19.500,00	FG-1	9.750,00
CC-2	26.000,00	FG-2	13.000,00
CC-3	38.950,00	FG-3	19.475,00
CC-4	67.100,00	FG-4	33.550,00

II - A partir de 1º de maio de 1982, vigorará a seguinte Tabela de Valores:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	29.200,00	FG-1	14.600,00
CC-2	38.900,00	FG-2	19.450,00
CC-3	58.400,00	FG-3	29.200,00
CC-4	107.400,00	FG-4	53.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982.


CASEMIRO WARPECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolf

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 631, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 578, DE
09.12.80, CONCEDE PENSÃO
MENSAL E DA OUTRAS "
PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaran
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É alterada a lei n.º 578, de 09 de dezembro
de 1980, e é concedida pensão mensal, conforme Tabela
abaixo, às seguintes senhoras viúvas de funcionários fale
dos em atividade, com aumentos a serem concedidos
a partir de 1º de janeiro e de 1º de maio de 1982.

PENSIONISTAS	PENSÃO	
	01.01.82	01.05.82
1. Josefa F. Wisniewski	R\$ 3.060,00	R\$ 4.590,00
2. Severina A. Kuligowski	R\$ 4.200,00	R\$ 6.300,00